

Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

UBLICADO DIA 47 107 06

LEI N° 295, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

Autoriza o Município a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S/A., sem ônus para aquela empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura, observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, sendo o caso, a celebrar convênio com a empresa CEMIG Distribuição S/A visando a implantação do Posto de Atendimento Simplificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso - MG., 24 de Outubro de 2006.

LUIZ CARLOS DA SILVA Prefeito Municipal

GARIBALDI HILÁRIO Chefe de Gabinete